

Autógrafo n.º 08/71

Projeto de lei n.º 3/71

Lei n.º 840

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:-

Artigo 1.º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um Crédito Especial no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), destinado às despesas de aquisição de materiais para instalação do 2.º Ginásio de Palmital.

Artigo 2.º - O crédito Especial aberto no artigo anterior, terá como recurso a verba codificada sob n.º 4.1.1.2.4.2 - Construção de uma Estação Rodoviária, constante do orçamento em vigor.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 20 de abril de 1971.

a. a) Olinda Guglielmelli Bronado, presidente, Francisco de Melo Dias Neto - 1.º secretário


SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor da Secretaria

promulgada pelo Executivo em 26/04/71